

**LEI N° 22, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954**

*Atualiza os arts. 2 e 4 e seus parágrafos do decreto-lei n° 26, de 3 de fevereiro de 1950 e dá outras providências.*

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica revogado o art. 1° da lei municipal n° 20, de 22 de outubro de 1953 e, em consequência, se tornam atualizados os arts. 2 e 4 e seus parágrafos do decreto-lei municipal n° 26, que estabeleceu o Convênio Nacional de Estatística Municipal com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art. 2°** - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 24 de fevereiro de 1954.

**O Prefeito Municipal  
Luiz Fernandes Vieira**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura em 8 de março de 1954. João Benedito Gonçalves. Secretário.